LEI Nº. 769, DE 02 DE JULHO DE 2014.

Altera a redação do Inciso IV do Art. 1º da Lei nº 485, de 16 de janeiro de 2009, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Inciso IV do Art. 1º da Lei nº 485, de 16 de janeiro de 2009, com a alteração da Lei nº 747, de 14 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

[...]

IV – cargos comissionados de assessoria:

a) Assessor Especial I do Gabinete do Presidente, do Vice-Presidente e do Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral ***CCA-01 _ R$ 3.500,00***

b) Assessor Parlamentar I ____ ***CCA-02 _ R$ 1.500,00***

c) Assessor parlamentar II ___ ***CCA-03 _R$ 990,00***

d) Assessor Especial Adjunto do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pinheiral ***CCA-04 _ R$ 900,00***

d) Assessor Especial II do Gabinete do Presidente, do Vice-Presidente e do Primeiro

Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral _____ CCA-05 _ R$ 778,00

e) Assessor parlamentar III __ CCA-06 _ R$ 778,00

(NR)

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento, que se necessário será suplementado.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, entretanto, seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de maio de 2014.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de julho de 2014; 19º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO